



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 13

***- PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO
MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS,
APRESENTADA PELO GRUPO MUNICIPAL DO PS***

26/06/2020



Proposta de Revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Medalhas

É próprio das comunidades quer distinguir e agraciar os seus melhores. É uma forma de publicamente reconhecer o seu valor, prestígio ou empenho e com isso o engrandecimento da terra onde nasceu ou onde optou por viver ou investir.

Arcos de Valdevez tem o seu regulamento municipal de atribuição de medalhas que data de 1997 e prevê, tal como tantos outros municípios a atribuição de medalhas “aos seus melhores” em várias áreas e ainda a condecoração de funcionários da autarquia que pelo seu percurso profissional e antiguidade mereçam tal distinção.

Contudo e ao contrário de tantos outros Municípios, o regulamento circunscreve a apresentação da proposta de condecoração das individualidades, singulares ou coletivas, e dos trabalhadores ao Presidente da Câmara, o qual deverá levar a sessão de Câmara a sua proposta, podendo aquele atender a recomendações que lhe sejam formuladas.

Na nossa perspectiva esta é uma matéria que deve merecer uma alargada reflexão plural e participada para que se consiga obter um consenso muito alargado e a ponderação de vários vectores que efetivamente permitam alcançar os critérios de rigor, transparência, isenção e coerência, naturalmente pretendidos. Só assim será possível aferir da justiça e do mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento pelo Município e garantir que os distinguidos se sintam merecedores e, no caso dos trabalhadores autárquicos, orgulhosos dos anos de serviço efetivo.

Por outro lado, entendemos que há, no momento actual a necessidade de proceder a um reconhecimento expresso e autonomizado de duas áreas da nossa vida em comunidade e particularmente no nosso concelho de grande relevância: o ambiente e o turismo.

E há ainda a necessidade de prever que, sempre que estas distinções, de mérito municipal ou de bons serviços, tenham lugar, admitindo com toda a naturalidade que não terão lugar anualmente, sejam as mesmas atribuídas em cerimónia pública a enquadrar nas comemorações do dia do concelho.

Partindo destes pressupostos entendemos que é necessário incluir neste regulamento:

a). a constituição de um Conselho Municipal de Distinções Honoríficas que, sendo presidido por quem ocupe a Presidência da Câmara, acolha também quem ocupe a Presidência da Assembleia Municipal, um eleito de cada força partidária representada neste órgão e ainda três munícipes eleitos pela Assembleia Municipal, órgão indubitavelmente mais representativo do concelho;





**Grupo Municipal do Partido Socialista
Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez
2017 - 2021**

- b). a autonomização de medalhas de mérito municipal na área do ambiente e na área do turismo, para, tal como as demais, reconhecer e agraciar quem tenha uma actuação relevante e engrandecedora do concelho;
- c). a consagração de cerimónia pública de atribuição das insígnias, sempre que a elas houver lugar, a enquadrar nas comemorações do dia do concelho.

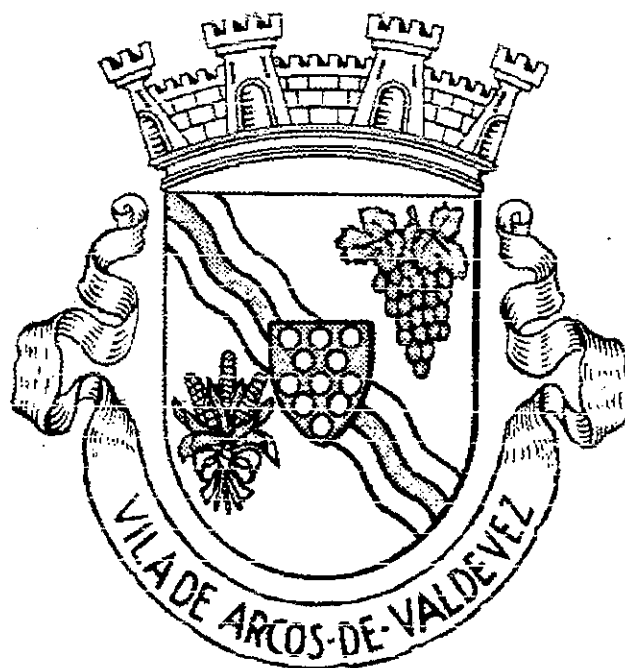
Nestes termos, e conforme previsto nos artigos 25º e 26 da Lei 75/2013, propomos à Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez reunida em sessão ordinária de 26 de Junho de 2020 que aprove a recomendação destinada ao Executivo Municipal para promover a revisão do regulamento municipal de atribuição de medalhas afim de incluir no mesmo as propostas supra-enunciadas, bem como outras que tenha por bem e adequadas sujeitando essa revisão à consulta publica prevista na lei.

Arcos de Valdevez, 13 de Junho de 2020

O Grupo Municipal do PS

João Carlos Braga Simões





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PONTO 3

**REGULAMENTO MUNICIPAL PARA
ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS**

19/04/1997



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Telefones 521 800/1/2/3/5 - Fax 521 804

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS RIBAS GONÇALVES, CHEFE DE REPARTIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:

CERTIFICA que da acta da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em três de Abril de mil novecentos e noventa e sete, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 2 - PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS:

- Presente o projecto de Regulamento para Atribuição de Medalhas que a seguir se transcreve:-----

"A Câmara Municipal tem o dever de, formal e publicamente, testemunhar, reconhecer e louvar as Pessoas Singulares e Colectivas que pelos seus actos concretos contribuam para o desenvolvimento cultural, social e económico do Município. A Câmara Municipal pode agraciar Pessoas Singulares ou Colectivas que pelas funções que desempenham ou por feitos realizados no campo das artes, letras, ciências, desporto, etc., obtenham projecção municipal, nacional ou que internacionalmente promovam e honrem o Município. Com este Regulamento pretende-se definir as regras e os critérios dos galardões a atribuir de modo a dignificar tais decisões e actos. **Artigo 1º** - As medalhas da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, são as seguintes: - a) Medalha de Honra; b) Medalha de Mérito Municipal; c) Medalha de Altruísmo; d) Medalha de Bons Serviços. **Artigo 2º** - a) A concessão de medalhas a que se refere o artigo anterior, é da competência da Excelentíssima Câmara, sob proposta do Presidente, apresentada à votação dos restantes membros do Executivo Camarário; b) O Presidente da Câmara Municipal poderá atender às recomendações para atribuição, formuladas por pessoas singulares ou colectivas. **Artigo 3º** - Da concessão das medalhas, serão passados diplomas individuais. **MEDALHA DE HONRA - Artigo 4º** - A Medalha de Honra de Arcos de Valdevez havendo nela figurados o símbolo heráldico de Arcos de Valdevez, será em ouro sendo rematada com uma fita vermelha e dourada e o indivíduo ou entidade que for com ela agraciado poderá também receber uma ampliação em bronze da mesma medalha. **Artigo 5º** - A Medalha de Honra destina-se a premiar os indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiros, que, pelo seu valor em qualquer ramo de actividade humana ou pela sua coragem e abnegação, contribuam para o bem social ou para o bom nome e glória de Arcos de Valdevez. a) A Medalha de Honra pode ser concedida a título póstumo, com base nos pressupostos contidos neste artigo; b) Aos agraciados com esta medalha corresponde a concessão do título de Cidadãos de Arcos de Valevez. **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL - Artigo 6º** - A Medalha de Mérito Municipal assumirá a designação sectorial de acordo com os feitos do galardoado podendo ser: - a) Cultural; b) Desportiva; c) Autárquica; d) Económica; e) Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Telefones 521 800/1/2/3/5 - Fax 521 804

Artigo 7º - A Medalha de Mérito Municipal Cultural destina-se a galardoar Pessoas Singulares ou Colectivas que pelos seus feitos ou acções na cultura, educação, artes, letras e ciências engrandecem, valorizem e prestigiem o Município. **Artigo 8º** - A Medalha de Mérito Municipal Desportivo destina-se a galardoar Pessoas Singulares ou Colectivas que pelos seus feitos ou acções no campo desportivo prestigiem o Município. **Artigo 9º** - A Medalha de Mérito Municipal Autárquico destina-se a galardoar Autarcas e Funcionários que no desempenho dos seus cargos nas Freguesias, na Câmara Municipal e Assembleia Municipal, tenham contribuído decisiva e exemplarmente para o desenvolvimento social, cultural e económico do Concelho. **Artigo 10º** - A Medalha de Mérito Municipal Económico destina-se a galardoar Pessoas Singulares ou Colectivas que, pelas suas actividades nos sectores industrial, agrícola e comercial, prestigiem o Município contribuindo para o seu desenvolvimento. **Artigo 11º** - A Medalha de Mérito Municipal Social destina-se a galardoar Pessoas Singulares ou Colectivas que, pelos seus feitos ou acções no campo social ou pelo seu exemplo, tenham contribuído para a melhoria das condições sociais, de higiene e de saúde da comunidade. **Artigo 12º** - A Medalha de Mérito Municipal será de prata e terá nela figurado o Brasão de Armas do Município com a inscrição: Mérito Municipal Cultural ou Desportivo ou Autárquico ou Económico ou Social - Câmara Municipal de Arcos de Valdevez (conforme o caso aplicável). Será rematada por uma fita vermelha e prateada. **Artigo 13º** - Quando as deliberações da Câmara Municipal forem referentes a Entidades, a Câmara Municipal poderá atribuir medalhas em ouro para distinguir o Mérito excepcional dessas mesmas Entidades, tendo em conta os serviços prestados e a antiguidade da sua existência activa. **MEDALHA DE ALTRUÍSMO - Artigo 14º** - A Medalha de Altruísmo poderá ser concedida a qualquer indivíduo ou entidade que, pela sua coragem, abnegação ou altruísmo se torne digno dessa distinção. **Artigo 15º** - A medalha de Altruísmo será de prata e terá nela figurado o Brasão de Armas do Município com a inscrição Altruísmo - Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. Será rematada com uma fita vermelha e branca. **MEDALHA DE BONS SERVIÇOS - Artigo 16º** - A Medalha de Bons Serviços será dourada, prateada ou de cobre, e terá nela figurado o Brasão de Armas do Concelho e as legendas Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e Bons Serviços. **Artigo 17º** - A medalha a que se refere o artigo anterior, apenas poderá ser concedida aos funcionários de todos os serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez que tenham demonstrado comprovado zelo, dedicação e competência no serviço a seu cargo, não tenham sofrido dentro dos prazos indispensáveis para a concessão desta medalha abaixo mencionados, qualquer penalidade que conste do respectivo registo disciplinar e satisfaçam ainda as seguintes condições: - a) Para a medalha dourada - ter mais de trinta anos de serviço prestado ao Município; b) Para a medalha prateada - ter mais de vinte anos nas mesmas condições; c)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Telefones 521 800/1/2/3/5 - Fax 521 804

Para a medalha de cobre - ter mais de quinze anos nas mesmas condições. **Artigo 18º** - A Medalha de Bons Serviços será pendente de uma fita dividida longitudinalmente em três listas iguais, sendo dourada a do meio, e vermelha a dos lados. **Artigo 19º** - As penalidades aplicadas posteriormente à concessão da Medalha de Bons Serviços e averbadas no respectivo registo disciplinar, determinam a perda de direitos ao seu uso e seus distintivos. **CONSIDERAÇÕES GERAIS - Artigo 20º** - É criado o registo dos Galardões atribuídos pela Câmara Municipal. **Artigo 21º** - Compete aos serviços de Arquivo da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal a sua organização e actualização. **Artigo 22º** - As especificações técnicas das medalhas, adaptadas a cada um dos casos anteriormente referidos, constarão da Ficha Técnica da medalha Municipal de Arcos de Valdevez, a criar. - **A Câmara deliberou**, por unanimidade, aprovar o projecto de regulamento, bem como remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea a) do número dois do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número cem / oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, na redacção da Lei número dezoito / noventa e um, de doze de Junho.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião.

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, quatro de Abril de mil novecentos e noventa e sete.-----

O Chefe de Repartição,

João Carlos Ribeiro Gonçalves